

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25023.000828/2024-14

2. Do objeto da contratação

2.1 Trata o presente processo de solicitação de contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de prestação de serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), grupo A com demanda inferior a 30 kW, Tarifa Verde ou Azul, por meio de Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) e de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), padrões da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

2.2 A natureza do objeto a ser contratado é classificada como de natureza comum nos termos do artigo 14 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 bem como enquadra-se no artigo 15 da mesma norma legal cujos serviços devem ser prestados de forma contínua por mais de um exercício financeiro.

2.3 A contratação do objeto está regulamentada pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo em vista se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PR	Walker Ferreira Gomes

4. Descrição da necessidade

4.1 Da Justificativa

4.1.1 Trata-se de serviço público essencial, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao efetivo funcionamento da estrutura organizacional da SEMS/PR e demais órgãos sediados no prédio.

4.1.2. A nova contratação atende a PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 De forma a estabelecer os requisitos necessários da contratação relacionados ao atendimento das necessidades da SEMS/PR, considerou-se:

- a) A imperiosa necessidade da SEMS/PR em receber e manter a regularidade do fornecimento contínuo de energia elétrica em sua sede, nos padrões e normas exigidos pela ANEEL.
- b) A energia primária a ser fornecida é do tipo média tensão, transformada em baixa tensão pelos quadros de distribuição existentes no prédio, para suportar a carga de demanda gerada pelos diversos equipamentos e materiais mecânicos, elétricos e eletro eletrônicos que integram a estrutura física e administrativa da Superintendência.
- c) A energia elétrica contratada, no ambiente de contratação regulada, enquadrada na modalidade tarifária Horária Verde ou Azul, será de uso exclusivo da usuária em sua unidade consumidora, localizada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba-PR, classificada para fins de faturamento como Poder Público.

5.2 O início da prestação dos serviços através da nova contratação está previsto para 01/12/2024.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Trata-se de empresa concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, que detém o monopólio por ser a única prestadora de serviço da localidade, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL).

6.2. O mercado regulado de energia elétrica, também conhecido como Ambiente de Contratação Regulada (ACR), é aquele em que o usuário do serviço, denominado como consumidor cativo, compra energia diretamente do concessionário de energia local.

6.3. As modalidades tarifárias do mercado regulado são definidas de acordo com o Grupo Tarifário, segundo as opções de contratação definidas na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, alterada pela Resolução Aneel 1059/2023, e no Módulo 7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret. Assim, neste ambiente, o consumidor não pode negociar o preço da energia e está sujeito às tarifas de energia fixadas pela ANEEL, reajustadas anualmente. (redação do PARECER REFERENCIAL nº 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU).

6.4. Dentro do mercado regulado, existem dois grupos tarifários: o Grupo B (de baixa tensão) e o Grupo A (de alta e média tensão).

6.4.1. O grupo tarifário que tem atendido com eficiência técnica/financeira, enquadra-se no **Grupo A** (média e alta tensão ou baixa tensão em sistema subterrâneo - igual ou superior a 2,3 quilovolts - kV), **subgrupo AS**, único caso em que consumidores atendidos em baixa tensão se enquadram no grupo A, desde que atendidos por sistema subterrâneo de distribuição com carga instalada superior a 75kW.

6.4.2. O Grupo A possui diferentes modalidades tarifárias, que se diferem pelo valor cobrado pelo uso da energia nos horário ponta e fora ponta. O horário ponta é constituído de 3 horas diárias seguidas (onde a tarifa é mais cara), exceto sábados, domingos e feriados. Já o horário fora ponta é o período das 21 horas restantes do dia. O objetivo dessa diferença de tarifas é reduzir a

demanda e não sobrecarregar o sistema no horário ponta (18 às 21 horas), que é o “horário de pico”.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

7.2 Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

7.3. A distribuição e fornecimento de energia primária deve ocorrer em média tensão até o quadro geral de distribuição do edifício, obedecendo as normas técnicas e regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

7.4. A contratação engloba prestação de serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica na regulada - CCER e uso do sistema de distribuição - CUSD, seguindo normas técnicas estabelecidas pela Copel Distribuição S.A., bem como enquadra-se na enquadrada na modalidade tarifária Horária Verde, subgrupo AS, visando economicidade de custos de acordo com as demandas de consumo em horário de pico e fora de pico.

7.5. A contratada deve seguir as seguintes obrigações ao longo do contrato:

7.5.1. Fornecer continuamente energia elétrica ao NEMS/PR conforme especificado no item 4.1 deste Estudo Preliminar.

7.5.2. Fornecer todas as informações e meios necessários à eficiência na prestação dos serviços a serem contratados;

7.5.3. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência conforme normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Contratada e reguladas pela ANEEL;

7.5.4. Emitir a fatura detalhada, mensalmente, com base na demanda de consumo de energia no período;

7.5.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à União ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

7.5.6. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.5.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como em situação de regularidade fiscal exigida na contratação;

7.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.5.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5.10. Responder por danos causados diretamente ao Consumidor ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Distribuidora;

7.5.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONSUMIDOR;

7.5.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

7.5.13. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes a prestação de serviços contratados;

7.5.14. Fornecer, na forma solicitada pelo Consumidor, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços;

7.5.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do Consumidor;

7.5.16. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo Consumidor para representação da Concessionária sempre que for necessário;

7.5.17. Fornecer números telefônicos e números de pager ou outros meios para contato da Distribuidora com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.

7.6. Da mesma forma a contratante deverá seguir as seguintes obrigações:

7.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6.4. Pagar pontualmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, contra a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6.5. A cada pagamento, verificar a situação fiscal da Contratada e anexar os respectivos documentos comprobatórios de sua regularidade referente a tributos federais, previdenciários, trabalhistas e FGTS;

7.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG no 02/2008;

7.6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias para que este possam cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

7.6.9. Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços contratados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A contratação deverá contemplar os quantitativos estimados conforme tabela abaixo:

Mês / Ano	Valor	Consumo Ponta	Consumo Fora de Ponta	Demanda Ponta	Demanda Fora de Ponta
Dezembro /2023	R\$ 9.444,10	689	9422	14,2	37,63
Janeiro /2024	R\$ 10.062,24	733	10390	18,81	37,24
Fevereiro /2024	R\$ 10.298,80	802	10566	16,12	37,24
Março /2024	R\$ 9.965,57	742	10153	18,04	38,01
Abril /2024	R\$ 10.423,37	744	10552	17,85	39,16
Maior/2024	R\$ 10.204,53	821	10071	15,93	37,24
Junho /2024	R\$ 10.162,63	753	9765	19,77	35,52
Julho /2024	R\$ 9.111,63	677	8698	16,32	30,72
Agosto /2024	R\$ 9.338,36	694	8172	16,51	27,84
Setembro /2024	R\$ 9.249,94	716	8521	14,97	27,45
Outubro /2024	R\$ 9.636,70	713	8246	16,12	29,18
Novembro /2024	R\$ 10.061,91	736	8175	14,78	30,33
Total: 12 meses	R\$ 117.959,78	8.820	112.731	197,42	407,56
Média mensal	R\$ 9.829,98	735	9.394,25	16,45	33,96
Média dos últimos cinco meses				15,74	29,104

8.2 A estimativa do quantitativo apurado tomou como base a demanda de consumo de energia elétrica, dentro , fora de ponta e demanda, em quilowatt/hora, registrada nos faturamentos de energia apresentados ao SEMS/PR entre dezembro/2023 e novembro/2024.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

9.1 Para embasar o custo da contratação dos serviços foi considerada a demanda de energia elétrica do SEMS/PR registrada no período de dezembro/2023 a novembro/2024, apurando-se os valores médios mensais e globais que respaldam a Administração na estimativa de preços para a nova contratação.

9.2 As quantidades e valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o SEMS/PR, razão pela qual não caberá valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da SEMS/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O serviço a ser contratado deve ser prestado continuamente, sob demanda mensal de fornecimento de energia, não se aplicando o parcelamento de serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Considerando que apenas a Copel Distribuição S/A pode prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Paraná, pois detém o monopólio, **inexiste** contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está incluída no Plano Anual de Contratações da SEMS/PR, exercício 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a presente contratação, pretende-se garantir eficiência e segurança no funcionamento de todos os materiais, maquinários e equipamentos utilizados no edifício e em todas as unidades setoriais da SEMS/PR, bem como proporcionar a luminosidade necessária para que os servidores realizem suas atribuições dentro dos padrões mínimos exigidos pela saúde no trabalho.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para a presente contratação, tendo em vista que o imóvel possui as instalações elétricas necessárias para recebimento do serviço.

14.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, o qual será instruído com as diretrizes a serem seguidas e, se for o caso, ser capacitado para o desempenho de suas funções.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, visto que a prestação dos serviços de fornecimento de energia é de natureza continuada, não havendo necessidade de intervenção física que venha a causar danos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações apresentadas ao longo desse estudo preliminar sugere-se pela viabilidade da contratação dos serviços consignados no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, para o efetivo funcionamento da estrutura organizacional da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA MARA AMARO

Membro da comissão de contratação

ROBERTO JUN KOYA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 10:56:53.

